



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**  
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei nº 351/2002 .**

**Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente**

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ) nas dotações orçamentárias a seguir:

02.07- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

20.122.2005- Programa de Desenvolvimento ao meio Rural

20.122.2005.1041- Construção de Viveiro e Mudas

4490.51- Obras e Instalações 5.000,00

20.122.2005.1042.- Aquisição e Material Permanente p/ Viveiro

de Mudas.

4490.52- Equipamento e Material Permanente 13.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

02.07.01 – PRONAF

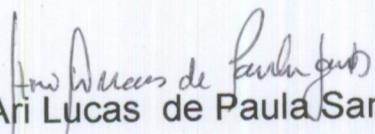
20.122.2006– Manutenção do Convênio PRONAF

20.122.2006.1035- Construção de Viveiros e Mudas

4490.51– Obras e Instalações. 18.000,00

Artigo 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de maio de 2002.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Lei nº 351/2002 .

### Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ) nas dotações orçamentárias a seguir:

02.07- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

20.122.2005- Programa de Desenvolvimento ao meio Rural

20.122.2005.1041- Construção de Viveiro e Mudas

4490.51- Obras e Instalações 5.000,00

20.122.2005.1042.- Aquisição e Material Permanente p/ Viveiro de Mudas.

4490.52- Equipamento e Material Permanente 13.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

02.07.01 – PRONAF

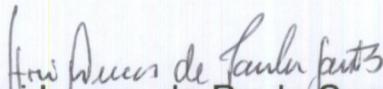
20.122.2006– Manutenção do Convênio PRONAF

20.122.2006.1035- Construção de Viveiros e Mudas

4490.51– Obras e Instalações. 18.000,00

Artigo 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de maio de 2002.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -